



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Trombudo Central, representado pela Prefeita Municipal Sr^a Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, fará realizar na modalidade **CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 69/2022** tipo de licitação **MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL**.

1.1.1. Recebimento dos envelopes com “documentos de habilitação” e “proposta de preços”, até dia **08/12/2022, até às 14h**, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – **Protocolo**, na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Cidade de Trombudo Central/SC, Telefone/Fax (0XX47) 3544-0271.

1.1.2. Abertura da sessão pública e credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia **08/12/2022 às 14h15min**, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Auditório, na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Cidade de Trombudo Central/SC, Telefone/Fax (0XX47) 3544-0271.

1.2. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocolados até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo.

1.4. O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC “SUGERE” QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO SETOR DE PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES CONFORME SUB ITEM 1.1.1, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.5. O presente edital, encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

1.6. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.



2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 345 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO) BRINDES NATALINOS, COMPOSTO COM 03 (TRÊS) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CADA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, estendendo-se as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

3.1.2. Aos interessados não cadastrados, terão direito a disputar o convite se, tomando conhecimento dele requererem seu cadastramento no prazo de 03 dias úteis anteriores da data marcada para a entrega da proposta.

3.1.3. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.1.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.1.5. Os Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais alterações.

3.1.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e / ou declaradas inidôneas; ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.3. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

3.2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante porém seu



representante ficará impedido de participar, de se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso. Apenas participará do certame com sua proposta escrita.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório **que se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular; poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

4.3. Deverá **apresentar FORA DOS ENVELOPES** de Propostas de Preços e Habilitação, o CREDENCIAMENTO, que ficará retido aos autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do protocolo junto com os demais envelopes.

4.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações, no exercício de 2022, **apenas um representante/titular legal,** devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.4.1. Representante, sendo sócio, titular : **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Carteira de Identidade** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, conforme portaria 040/19.

4.4.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **Cópia da Carteira de Identidade** sendo estes Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, conforme portaria 040/19; **juntamente com procuração através de instrumento público ou particular** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (Anexo II)

4.5. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;** juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo III).

4.6. Em se tratando de MEI, o mesmo deverá apresentar Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, conforme portaria 040/19 dos documentos abaixo:

4.6.1. Nº do PIS/PASEP frente e verso

4.6.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.6.3. Cópia da Carteira de Identidade

4.7. A não apresentação dos documentos em que trata o item 4.5 (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante de participar do certame, **mas impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.9. Após o encerramento da etapa de credenciamento, não será aceito novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

4.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações, no exercício de 2020 e anexados ao respectivo processo.



5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N°

EMPRESA.....

5.1 – DA HABILITAÇÃO

5.1.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo **de cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, conforme portaria 040/19**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certificado de Regularidade – CRF perante** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.
- d) Certidão Negativa da **Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
- e) **ertidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (SAJ e eproc). Sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação.
- b) Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

5.1.4. RELATIVOS TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

- a) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 01/12/2022 até 08/12/2022

Convite para Compras e Serviços PMTC N° 69/2022



5.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo IV)

5.2. Declaração de Idoneidade. (Anexo V)

5.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será verificado a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o mesmo irá se beneficiar do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Comissão intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da habilitação do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo VI – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N °
EMPRESA:.....

6.1. DA PROPOSTA

6.1.1. O setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em **1 (uma) via**, que o licitante preencherá e apresentará em **1 (uma) via**, de que constarão:

- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;



- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo do CNPJ.

6.1.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.1.3. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.1.4. O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 01 lacrado conforme item 5.

6.1.5. Os preços dos produtos ora licitados serão fixos e deverão ser cotados em real considerando - se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

b) Aquelas que não tiverem **MARCA DOS PRODUTOS**, que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital ou deixarem de cotar 1 ou mais itens na proposta.

d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações, no exercício de 2021 determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Que cotarem valores superior aos limites estabelecido no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR GLOBAL MÁXIMO** do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.3. CONSIDERAÇÕES

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



7- DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** forma de julgamento **GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a) Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b) **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.
- d) Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de Carta Convite, os prazos estabelecidos nos incisos I e II e parágrafo 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, serão de dois dias úteis para cada etapa de abertura do processo.

8.2. Para renúncia dos prazos dos recursos acima mencionados, o interessado deverá fazer-se presente no ato da abertura do envelope, devidamente credenciado, apresentar o Termo de Renúncia (anexo VII) preenchido. Todas as empresas habilitadas devem apresentar o referido Termo ou devem manifestar-se, desde que conste em ata, e assim seja assinado pelo representante legal da empresa, para aceitação de renúncia prazos.

8.3. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central –SC, dirigido a Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações, no exercício de 2019.

8.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido a Prefeitura Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **GLOBAL** do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9- DO VALOR

9.1. O valor global máximo desta licitação é de R\$ 26.309,70 (Vinte e seis mil, trezentos e nove reais e setenta centavos), sendo que o valor por item é o descrito na tabela abaixo.

Item	Qtde	Descrição do objeto	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	345	Brinde Natalino, contendo 01 frango especial temperado e pronto para assar congelado – 12 ° ou mais frio, + ou – 3,6 kg marca; 01 panetone com gotas de chocolate ou frutas	76,26	26.309,70



	cristalizadas com validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão, caixa contendo 01(uma) unidade com no mínimo 400 gramas marca; bombons de chocolate com sabores variados, embalados individualmente, embalagem secundária em caixa de papel cartão contendo no mínimo 250 gramas marca.....; embalagem (celofane 45 x 60 + laço)		
TOTAL			R\$ 26.309,70
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e seis mil, trezentos e nove reais e setenta centavos.			

9.2. Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

10.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA BUROCRÁTICA

14 – 3.3.90.00.00.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - DO FORNECIMENTO DOS ITENS

12.1. O fornecimento dos itens, brindes natalinos deverão ser entregues dentro do limite do Município a combinar com a Administração Municipal após a homologação do processo e assinatura do contrato.

12.2. Por força maior a empresa que não venha executar as entregas no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou a entrega, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, será aplicado as sanções previstas em Lei.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 01/12/2022 até 08/12/2022

Convite para Compras e Serviços PMTC N° 69/2022



12.3. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação, em qualquer outro local, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no dia e local estabelecido por esta.

12.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte em veículos fechados com sistema de refrigeração para o frango, deslocamento, frete, seguro, carga e descarga, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

12.5. O Município de Trombudo Central/SC se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a entrega em decorrência de sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.6. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender as especificações do edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

13 - FISCAL DE CONTRATO

13.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

14 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

14.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

15 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade a aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

15.2.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações 2022, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

15.2.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 4 do presente Edital.



15.2.3. Não será admitido impugnações do Edital apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Trombudo Central –SC.

16 – PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art.64, § 2º, desta lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



16.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

16.9. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros de 1% ao mês; e
- c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trombudo Central- SC.

17.4. A Comissão Permanente para avaliação e julgamento de licitações 2022, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra; sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso do Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

18 – FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

19 - DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 01/12/2022 até 08/12/2022

Convite para Compras e Serviços PMTC Nº 69/2022



19.1. As publicações legais e todas as informações relativas ao presente procedimento serão publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e ou www.trombudocentral.sc.gov.br - transparência - portal da transparência

20 - CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

20.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas via protocolo pelo Município, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, sito à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

20.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3544-0271 Setor de Licitações, em todos os dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

21 – ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência - Relação dos Itens da Licitação, quantidade, preço unitário e total máximo global para a execução do objeto

Anexo II – Modelo de Credenciamento / Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Formulário de dados para preenchimento de contrato

Anexo VII – Termo de Renúncia

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Trombudo Central, 01 de Dezembro de 2022.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 345 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO) BRINDES NATALINOS, COMPOSTO COM 03 (TRÊS) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CADA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO ITEM

Item	Qtde	Descrição do objeto	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	345	Brinde Natalino, contendo 01 frango especial temperado e pronto para assar congelado – 12 ° ou mais frio, + ou – 3,6 kg marca; 01 panetone com gotas de chocolate ou frutas cristalizadas com validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária plástica e embalagem secundária em caixa de papel cartão, caixa contendo 01(uma) unidade com no mínimo 400 gramas marca; bombons de chocolate com sabores variados, embalados individualmente, embalagem secundária em caixa de papel cartão contendo no mínimo 250 gramas marca.....; embalagem (celofane 45 x 60 + laço)	76,26	26.309,70
TOTAL				R\$ 26.309,70
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e seis mil, trezentos e nove reais e setenta centavos.				

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, uma vez que a distribuição de brinde natalino ser uma prática comum dos órgãos públicos, tendo o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e dedicação prestados ao longo do ano.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

MODELO CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração
_____ (Nome da Empresa), nomeia e
constitui seu bastante procurador o
Sr. _____ (nome do outorgado, profissão,
No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o
Município de Trombudo Central, no **Convite PMTC Nº 69/2022**, podendo
participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou
interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam
necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Credenciamento / Procuração
deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.**



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa, CNPJ, com sede na Rua - Bairro Cidade de, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade _____ CEP _____ Estado _____
Telefone () _____ WhatsApp () _____
Pessoa para contato: _____
Email: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____
Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF _____

Deseja receber o contrato através de () E-mail () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato.

A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC Nº 69/2022

TERMO DE RENÚNCIA

xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, participante da licitação Carta Convite para Compras e Serviços PMTC Nº 69/2022, na modalidade de CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N°69/2022 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMTC N° 69/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2022
PROCESSO N° /2022
CONVITE N° /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Siewerdt n° 01 desta cidade, neste ato representada pela, Sr^a., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na, n°..... cidade de, estado de inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por seu, Sr(a)., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Convite p/ Compras e Serviços PMTC n°...../2022 pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 345 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO) BRINDES NATALINOS, COMPOSTO COM 03 (TRÊS) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CADA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Convite p/ Compras e Serviços n°./2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 01/12/2022 até 08/12/2022

Convite para Compras e Serviços PMTC N° 69/2022



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA BUROCRÁTICA

14 – 3.3.90.00.00.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A partir da assinatura do contrato, que terá a vigência até 31 de dezembro de 2022, ou até a entrega total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições alencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento, averiguação e toda a fiscalização do cumprimento do contrato, será feita pelo fiscal de contrato do Município conforme Decreto 107/2017 de 20 de setembro de 2017.

Parágrafo Quarto - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) do Edital;

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 01/12/2022 até 08/12/2022

Convite para Compras e Serviços PMTC N° 69/2022



CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art.64, § 2º, desta lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;



- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 31/12/2022, ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, de de 2022.



Prefeita Municipal
Município de Trombudo Central

Empresa

Advogado

Fiscalizador

Testemunhas:

1- _____

2- _____